Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N° 008 /2014

A Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso II, da LOM- Ubá, e 234 da Lei Complementar 14/92,

RESOLVE:

Instaurar sindicância, nos termos do art. 240 e seguintes da Lei Complementar 14/92, para apurar a ocorrência de ato punível praticado por servidor. Para tanto, fixo o prazo de 30(trinta) dias a contar desta data para a sua conclusão, com a apresentação do relatório pela servidora estável ora designada, Gabriela Dahir dos Santos.

Na condução do procedimento deverão ser observados, de forma irrestrita, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, 17 de março de 2014.

Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Ubá